



# CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE BREJÃO

Praça Vereador José Augusto Pinto  
BREJÃO — PERNAMBUCO — BRASIL

LEI N.º 90/67

" Autoriza abertura de crédito especial ".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente decreto a seguinte // Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a decretar abertura de crédito especial na importância de mil e cem cruzeiros novos ( Ncr\$ 1.100,00 ).

Art. 2º - O crédito proposto no art. 1º desta Lei, será/ para fazer face ao pagamento dos tijolos aplicados na reconstrução do mercado de carne desta cidade, ao Presidente da Sociedade de proteção a Maternidade e a infância d'este Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara, em 24/5/1967.

Manoel Soares Lopes

= PRESIDENTE =

Maria do Espírito Santo

= 1º SECRETÁRIO =

Leideberto Monteiro Vasconcelos

= 2º SECRETÁRIO =

